

LEI N° 1.481, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~MODIFICA O ART. 2º DA LEI
MUNICIPAL DE N° 1.479, DE 25/11/83.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal de n° 1.479, de 25/11/83, passa a ter a seguinte redação:

~~"Art. 2º~~ O abono complementar de reajuste de que trata o artigo 1º desta lei, será pago de Janeiro a abril, inclusive, do ano de 1984, mês em que será extinto, incidindo sobre o referido abono, durante o seu período de vigência, as vantagens a que o funcionário faz jus.

~~Art. 2º~~ Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal de n° 1.479, de 25/11/83, que não foram alterados por esta Lei.

~~Art. 3º~~ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 16 de dezembro de 1983.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.